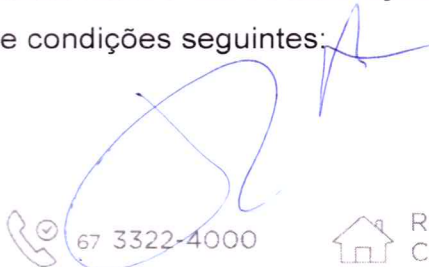


TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E ONCOVITTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, à rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, **Heitor Rodrigues Freire**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da CI/RG nº 700358 SSP/MS e do CPF/MF nº 224.054.028-15, e por seu Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador da CI/RG nº 2631 OAB/MS e do CPF/MF nº 003.601.471-00, e como o **Gestor do Contrato**, o Superintendente de Gestão Médico-Hospitalar, **Dr. Luiz Alberto Hiroki Kanamura**, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 13103192 SSP/SP e do CPF/MF nº 058.828.338-09, e também, como **Fiscal do Contrato**, o Diretor Técnico, **Dr. José Roberto de Souza**, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 432970 SSP/MS e do CPF/MF nº 475.393.301-63, todos com endereço comercial à rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, denominada **CONTRATANTE**; e **ONCOVITTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.040.526/0001-99, com sede à rua Coronel Cacildo Arantes, nº 543, bairro Chácara Cachoeira, CEP 79.040-452, Campo Grande, MS, neste ato representada por sua sócia administradora, **Dra. Rafaela Moraes Siufi Silva**, brasileira, casada, médica, portadora da CI/RG nº 0857666 SSP/MS e do CPF/MF nº 706.027.781-15, residente e domiciliada à rua Clusia, nº 63, Residencial Damha I, CEP 79.046-122, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br

CLÁUSULA PRIMEIRA **ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO**

1.1. Em 01 de junho de 2018, as partes firmaram o contrato que tem por objeto prestação de serviços hospitalares na área de oncologia, contemplando diagnóstico e atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, cuja vigência contratual foi prevista em 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do instrumento.

1.2. Em 10 de junho de 2019, as partes firmaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços para renovar a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.3. Em 18 de março de 2020, as partes firmaram o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviço, a fim de renovar a vigência por 12 (doze) meses e alterar as obrigações da **CONTRATADA**.

1.4. **Vencido o contrato**, as partes resolvem, nesta data, na melhor forma de direito, celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços para prorrogar a vigência e alterar cláusula de pagamento, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. As partes pactuam a prorrogação da vigência do contrato firmado, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste instrumento.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.



2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive por pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL**

3.1. As partes pactuam a alteração do item **3.1** da **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original, ficando estabelecido que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, os seguintes valores:

a – Responsabilidade Técnica Oncológica - **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**;

b – Coordenação – **R\$3.000,00 (três mil reais)**;

c – Plantão presencial para acompanhamento quimioterápico – **R\$100,00 (cem reais)** a hora, no horário das 08:00hs às 16:00hs, de segunda-feira a sexta-feira;

d – Parecer Médico - **R\$23.000,00 (vinte e três mil reais)**, sendo este valor fixo.

CLÁUSULA QUARTA **RERRATIFICAÇÃO**

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original firmado que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Terceiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 20 de junho de 2022.



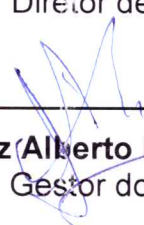
Pela CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE



Heitor Rodrigues Freire
Presidente

Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças



Dr. Luiz Alberto Hiroki Kanamura
Gestor do Contrato

Dr. José Roberto de Souza
Fiscal do Contrato

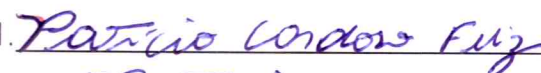
Pela CONTRATADA

ONCOVITTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.



Rafaela Moraes Siufi Silva
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

1.  _____

Nome: *Patrício*
RG: 001.882.108
CPF: 039.706.861-13

2.  _____

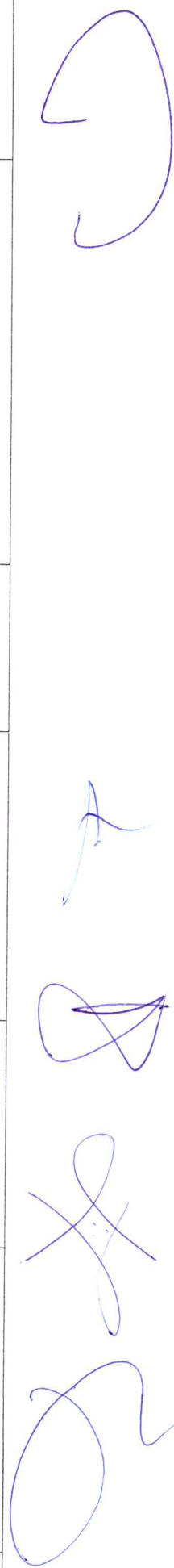
Nome:
RG: 107604.8 SSP MS
CPF: 979.279.701-78

OBS: Estas assinaturas fazem parte do Terceiro Termo Aditivo firmado em 20/06/2022 entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e Oncovitta Serviços Médicos Ltda.

**Indicadores acompanhamento performance Oncologia (Produção e Performance)
ONCOVITTA SERVIÇOS MÉDICOS S/S CNPJ: 26.040.526/0001-99**


Nº	Indicador	Fonte	Fórmula ou Descrição	Meta	Definição	Pontuação
1	Implantação de Protocolos Clínicos/Diretrizes assistenciais	Chefe Especialidade Validação Diretoria Técnica	Nº de Protocolos/Diretrizes validados no período analisado	01 Protocolo/mês	a) Quantidade de protocolos implantados e utilizados em prontuários elaborados pelas especialidades no período analisado;	01 protocolo = 10 pontos <01 protocolo = 0 ponto
2	Taxa de Oferta de consultas especializadas ofertadas pelo sistema de regulação (Consultas aprovadas/ofertadas contratualizadas)	SISREG	$\frac{\text{Nº das Consultas ambulatoriais ofertadas/contratualizadas X100}}{\text{Nº das Consultas contratualizadas X100}}$	100%	Soma dos agendamentos ambulatoriais ofertados no período analisado pela especialidade dividido pela Soma dos atendimentos ambulatoriais contratualizados no período analisado pela especialidade multiplicado por cem;	100% = 10 pontos 90% a 99% = 05 pontos <90% = 0 ponto
3	Taxa de Bloqueio de Consultas Ambulatoriais	(SISREG/ Sistema da MV)	$\frac{\text{Nº das Consultas ambulatoriais bloqueadas X100}}{\text{Nº das Consultas ofertadas}}$	≤2%	Soma dos agendamentos ambulatoriais bloqueados no período analisado pela especialidade dividido pela Soma dos atendimentos ambulatoriais ofertados no período analisado pela especialidade multiplicado por cem;	≤ 2% = 10 pontos >2% a 3% = 05 pontos >3% = 0 ponto
4	Número de Consultas ambulatoriais em atenção especializada 0301010072	(Utilização do Sistema MV-) SISREG	$\sum \text{das consultas ambulatoriais - CONSULTA EM ONCOLOGIA}$	200/Mês	a) Quantidade total de pacientes que realizaram consulta de origem ambulatorial em um determinado período;	≥ 200 = 10 pontos 180 – 199 = 05 pontos < 180 = 0 ponto

PROC. 000 15 17
FOLHA: 406
DATA: 14 DEZ. 2021



5	Número de Consultas ambulatoriais em atenção especializada 0301010072	(Utilização do Sistema MV) SISREG	Σ das consultas ambulatoriais – CONSULTA EM ONCOLOGIA CIRÚRGICA	85/Mês	a) Quantidade total de pacientes que realizaram consulta de origem ambulatorial em um determinado período;	≥ 85 = 10 pontos 82 – 84 = 05 pontos < 82 = 0 ponto
6	Número de Internações/ Procedimentos Eletivos Alta Complexidade Hospitalar Subgrupo 0416	(Utilização do Sistema MV)	Σ das internações/ procedimentos eletivos realizadas	34/Mês	Soma de internações/ procedimentos realizados no período	≥ 34 = 10 pontos 32 – 33 = 05 pontos < 32 = 0 ponto
7	Número de Internações/ Procedimentos Média Complexidade Hospitalar Subgrupo 0304	(Utilização do Sistema MV)	Σ das internações/ procedimentos realizados	27/Mês	Soma de internações/ procedimentos realizados no período	≥ 27 = 10 pontos 25 – 26 = 05 pontos < 25 = 0 ponto
8	Número de Internações/ Procedimentos Alta Complexidade Hospitalar Subgrupo 0304	(Utilização do Sistema de MV)	Σ das internações/ procedimentos realizados	02/Mês	Soma de internações/ procedimentos realizados no período	≥ 2 = 05 pontos < 2 = 0 ponto
9	Número de Internações/ Procedimentos Ambulatorial - APAC Alta Complexidade Ambulatorial Quimioterapia Subgrupo 0304	(Utilização do Sistema de MV)	Σ das internações/ procedimentos realizados	488/Mês	Soma de internações/ procedimentos realizados no período	≥ 488 = 10 pontos 470 – 487 = 05 pontos < 470 = 0 ponto
10	Cumprimento Lei nº 12732/2012 (Lei 60 dias)	(Utilização do Sistema MV)	Σ das consultas realizadas e identificados com neoplasia multiplicado por cem dividido por procedimento realizados Bimestral	60 dias	Soma de quantidade de consultas e procedimentos realizados no período	Cumprimento Lei nº 12732/2012 (Lei 60 dias)

PROC. Nº 1517
DATA: 14 DEZ. 2021





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO CARIÓTIPO GRANITE
SANTA CASA

11	Número de Biópsia de Tireoide 020101047	(Utilização do Sistema MV-) SISREG	Σ das ofertas de Biópsia de Tireoide ao SISREG realizadas	10 Biópsias/mês	Soma da quantidade de oferta de Biópsia de Tireoide ao SISREG no período avaliado	≥ 10 = 10 pontos 8 - 9 = 05 pontos <8 = 0 ponto
12	Taxa de Cirurgias Suspensas	Centro Cirúrgico (Sistema MV - FSCC)	Nº cirurgias suspensas por motivo médico no período / Nº cirurgias marcadas no período X 100	Até 2%	Quantidade de cirurgias suspensas por motivos médico pela especialidade no período analisado/ Quantidade de cirurgias marcadas pela especialidade no período analisado;	2% = 10 pontos > 5% < 10% = 05 pontos >10% = 0 ponto
13	Média de Permanência	(Utilização do Sistema MV)	Número de pacientes-dia em determinado período / Total de pacientes com saídas no mesmo período X 100	Cirúrgica: 04 dias	a) Número de pacientes-dia por especialidade em um determinado período b) Total de saídas de pacientes no período analisado	Até 04 dias = 10 pontos 4,1 a 06 dias = 05 pontos Maior 06 dias = 0 ponto

Total de pontos: 110

O repasse dos valores pelo cumprimento das metas quantitativas e qualitativas obedecerá a proporção abaixo relacionada:

- Cumprimento de 100% do total de pontos das metas pactuadas corresponde a um repasse de 100% do valor destinado R\$31.000,00 (trinta e um mil reais).
- Cumprimento de mais de 90% do total de pontos das metas pactuadas corresponde a um repasse de 90% do valor destinado.
- Cumprimento de 80 a 89% do total de pontos das metas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor destinado.
- Cumprimento de 70 a 79% do total de pontos das metas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor destinado.
- Cumprimento de 60 a 69% do total de pontos das metas pactuadas corresponde a um repasse de 60% do valor destinado.

PROC. Nº 01517
FOLHA: 408
DATA: 14 DEZ. 2021